

R.H.

A Unidade de Apoio ao
legislativo para darvidas providências

11.07.2017

Quicua



Câmara Municipal de Pelotas 11-Jul-2017-12:41-004484-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA VEREADORA CRISTINA OLIVEIRA

preconizado pelo Agência Nacional de Medicamentos, Alimentos e Substâncias Medicinais - ANVISA

BANCADA DO PDT

Câmara Municipal de Pelotas
Documento Protocolado

Sob Nº 4484

Em 11/07/17

Alv.
Responsável

A pesquisa contida nessa lei observa as restrições legais no seu enunciado. Tal vedação se estender ao Município de Pelotas.

PROJETO DE LEI Nº...../2017

No caso das espécies invasoras, a capina química de pavimento de calçados e estradas é considerada invasora, e ANVISA entende que não há

EMENTA: Dispõe sobre a proibição da capina química em áreas públicas da zona urbana do Município de Pelotas.

Art. 1º Fica proibida a capina química em áreas públicas da zona urbana do Município de Pelotas.

Parágrafo único. A proibição contida no *caput* deste artigo não se aplica em áreas rurais.

Art. 2º Capina química é todo método de eliminação de plantas invasoras, pelo uso de herbicidas e defensivos agrícolas.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de noventa dias a contar da sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de julho de 2017.

Cristina Oliveira
Cristina Oliveira

Vereadora da Bancada do PDT

JUSTIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

Este projeto de lei visa vedar a utilização de capina química, conforme preconizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, na nota técnica de nº 4/2016.

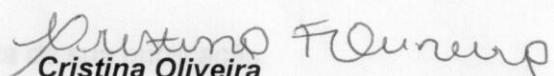
A pesquisa crescente, sobre os impactos na saúde e meio ambiente, levou a restrições legais no seu emprego em várias partes do mundo. Diante disso, há a necessidade de tal vedação se estender ao Município de Pelotas.

No caso das aplicações urbanas, que se disseminaram para capina química de pavimento de calçadas e praças, destruindo ervas daninhas e outras espécies invasoras, a ANVISA entende que não há segurança.

O advento de métodos alternativos, de baixo impacto ambiental, e bioherbicidas criaram alternativas que devem ser incentivadas, pois apresentam a mesma praticidade da capina química, em rapidez e eficiência.

Pelo exposto, apresento a presente proposição aos parlamentares dessa Casa Legislativa, e desde já, solicito o apoio à aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, 11 de julho de 2017.



Cristina Oliveira

Vereadora da Bancada do PDT